



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2021.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS,
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL
DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE
ARROIO DO TIGRE.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 04 (quatro) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, tendo em vista o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Arroio do Tigre, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e com contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS. As atribuições são aquelas inerentes ao cargo.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

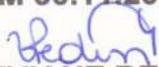
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 30 de novembro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30.11.2021**


VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária da Administração, Planejamento,
Ind., Com. e Turismo.